TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273697-25.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228996-A	۱L (@))
--	---------

Extrato do Autor: MARIA LETICIA MOURA DOS ANJOS

Demonstrativo de Cálculos PRC228996 17.682,96 Valor Original 17.682,96 Valor Custa 0,00 Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução Valor Principal 9.496,60 Juros 8.186,36 Valor SELIC 0,00 Multa 0,00 Encargo 0,00	
Valor Custa 0,00 Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução Valor Principal 9.496,60 Juros 8.186,36 Valor SELIC 0,00 Multa 0,00	
Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução Valor Principal 9.496,60 Juros 8.186,36 Valor SELIC 0,00 Multa 0,00	
Valor Principal 9.496,60 Juros 8.186,36 Valor SELIC 0,00 Multa 0,00	
Juros 8.186,36 Valor SELIC 0,00 Multa 0,00	
Valor SELIC 0,00 Multa 0,00	
Multa 0,00	
3,33	
Encargo 0,00	
Valor PSS 1.117,25	
Data Cálculo 30/12/2019	
Data Autuação 31/03/2022	
Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)	
Índice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
0,0319 Fator de Dezembro/2021 ate Março/2022 (SELIC)	
Compensação da Mora 4,836059 %	
Valor Principal Atualz. 10.959,08 = Valor Principal x Ind. De atualização	
Juros Atualz. 9.447,06 = Valor Juros x Ind. de Atualização	
Valor SELIC 0,00	
Juros SELIC = valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic)	Atualização
Multa 0,00	
Encargo 0,00	
PSS Atualz 1.330,42 = Valor PSS x Ind. de Atualização	
Compensação de Mora 529,98 = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	
Atualização (VIr.Custas) O,00 Atualização (VIr.Inscrito) 21,603,97 + compensação de mora	s + multa
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcel	a: 1
Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	
Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional	
701	
Valor Principal 11.611,92	
Juros 10.009,83	
10.000,00	
Valor SELIC 0,00	
Valor SELIC 0,00	
Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 707,63 = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	
Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 707,63 = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido Multa 0,00	
Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 707,63 Multa 0,00 Encargo 0,00	
Valor SELIC0,00Juros SELIC707,63Multa0,00Encargo0,00PSS Corrigido1.409,67= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Extrato Demonstrativo de Calculo					
Processo: No de registro (0273697-25.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228996-AL (@)) Extrato do Autor : MARIA LETICIA MOURA DOS ANJOS					
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)			
Valor Pago (Lote Autz.)	22.890,93	= Pagamento Efetivado			
Saldo Devedor	0,00				
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC228996-AL (@)) - (0273697-25.2022.4.05.0000) 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 17.682,96 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0822502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)					
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 21.603,97					
	E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)				
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
	I - Mês/Ano = 07/2022 e Ano				
	* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)				
	I - Mês/Ano = 10/2022 e Ano	,			
	I - Mês/Ano = 11/2022 e Ano				
	I - Mês/Ano = 12/2022 e Ano				
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)					
` `	* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)				

= 22.890,93 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273697-25.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228996-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálc PRC228996	ulos				
	Sucumbencial	Contratual			
Valor Original	0,00	1.229,30			
Valor Custa	0,00	2,722			
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	= Kecução			
Valor Principal	660,19				
Juros	569,11				
Valor SELIC	0,00	1			
Multa	0,00				
Encargo	0,00				
Data Cálculo	30/12/2019				
Data Autuação	31/03/2022				
	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)			
,	1,1540011056	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Índice de Atualização	0,0319	• ` ` ` '			
Compensação da Mora	4,836059 %				
Valor Principal Atualz.	761,85	= Valor Principal x Ind. De atualização			
Juros Atualz.	656,75	╡			
Valor SELIC	0,00	1			
Juros SELIC	46,42	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização			
Multa	0,00	(selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)			
Encargo	0,00				
Compensação de Mora	36,84	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora			
Atualização (VIr.Custas)	0,00				
Atualização (VIr.Inscrito)		= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora			
Detalhamento do valor	Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela :				
í o	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)			
Índice Correção					
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional			
Valor Principal	807,23				
Juros	695,87				
Valor SELIC	0,00				
Juros SELIC	49,18	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido			
Multa	0,00				
Encargo	0,00				
Compensação de Mora	39,03]			
Valor a receber	1.591,31	- = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)			
Valor Pago (Lote Autz.)		= Pagamento Efetivado			
Saldo Devedor	0,00	- r agamonto Elotivado			
Índices utilizados no De					

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273697-25.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228996-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC228996-AL (@)) - (0273697-25.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 1.229,30
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 1.501.86
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 1.501,86
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 1.591,31
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.